



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 03, nº 67 - Centro - Caixa Postal 45 - CEP 13530-000

Fone/Fax: (19) 3575-1186 / 3575-1902

CNPJ-52.152.923/0001-62 - Inscr. Estadual-Isenta

ATO DA MESA DIRETORA Nº 016, DE 15 DE JULHO DE 2020.

PRORROGA AÇÕES, PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DA COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a edição do Ato da Presidência nº 001/2020 da Câmara Municipal de Itirapina que estabeleceu procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 65.056, de 10 de julho de 2020, que prorroga até o dia 30 de julho de 2020, a medida da quarentena no Estado de São Paulo instituída pelo Decreto nº 64.881 de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Poder Executivo Municipal de Itirapina nº 3.582, de 14 de julho de 2020, que regula o plano estratégico de retomada gradativa das atividades econômicas no âmbito do município de Itirapina e medidas de prevenção ao contágio do coronavírus (covid19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itirapina nº 015, de 17 de junho de 2020 que estende as ações, procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Itirapina, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam esta Edilidade;

CONSIDERANDO o Decreto do Poder Legislativo nº 004, de 23 de junho de 2020, o qual estabelece que o expediente na Câmara Municipal de Itirapina durante o recesso parlamentar do período de 1º a 31 de julho de 2020, será das 8h00 às 12h00, com atendimento ao público das 10h00 às 12h00;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, edita o seguinte;

ATO:

Art. 1º Fica estendida a vigência das determinações do Ato da Mesa Diretora nº 015, de 17 de junho de 2020, acompanhando a prorrogação da medida de quarentena determinada pelo Decreto Estadual nº 65.056, de 10 de julho de 2020, sendo que a Câmara Municipal de Itirapina manterá até o dia 30 de julho de 2020 suas atividades, com expediente interno, no período das 8h00 às 12h00 de segunda a sexta-feira, com atendimento ao público, no período das 10h às 12h00.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA ESTADO DE SÃO PAULO


Rua 03, nº 67 - Centro - Caixa Postal 45 - CEP 13530-000


Fone/Fax: (19) 3575-1186 / 3575-1902

CNPJ-52.152.923/0001-62 - Inscr. Estadual-Isenta

Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 15 DE JULHO DE 2020.


Ver. Dr. Fernando Romero Olbrick
Presidente da Câmara Municipal de Itirapina


Ver.ª Elisabete de Oliveira Silva
1ª Secretária da Câmara
Municipal de Itirapina


Ver. Antônio Rafael Sanches
2º Secretário da Câmara
Municipal de Itirapina